



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 001

Exercício de 2025

Nome: Sector de Serviços

Assunto: Serviço de Acesso à Internet

---

---

---

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROCOLO N° 001

ATA 06/01/2025

rs/Amoral  
ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 001/2025**

Bom Jardim, 06 de janeiro de 2025

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim  
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180  
GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços  
E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)  
Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para à Câmara Municipal de Bom Jardim.

| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|--|-------------------|------------|
| Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas no Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para à Câmara Municipal | MENSAL            | 12         |

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Faz-se necessário a contratação de link de internet para garantia da realização das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com excelência, sendo necessário que o serviço possua qualidade e velocidade nas conexões, para atendimento de servidores e vereadores. Uma conexão de internet de qualidade é de extrema relevância para que as atividades de todos os setores sejam desenvolvidas de forma eficiente.

É de grande importância destacar também que foi escolhido o link de internet dedicado, por ele atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com um menor custo.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL**

Este documento tem como objeto determinar as condições que disciplinarão a prestação do serviço de conexão à internet no prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A demanda por acesso à internet tem aumentado consideravelmente na medida em que mais serviços e funcionalidades são oferecidos na WEB, sendo requisito básico e necessário para pesquisas e aperfeiçoamento de todas as atividades realizadas no órgão. A contratação pretendida do serviço de acesso à internet buscará alcançar os seguintes objetivos no âmbito da administração pública: garantir que os canais de comunicação da Câmara Municipal com a população, vereadores e outras entidades públicas ou privadas funcionem de maneira eficaz, além da utilização de plataformas digitais, sites institucionais, redes sociais e outros meios de comunicação online, que dependerão de uma conexão de internet estável e rápida. Isso permitirá um diálogo mais ágil, transparente e direto com os cidadãos, fortalecendo a democracia e a participação popular.

### **5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA**

O serviço de acesso à internet é contínuo e ininterrupto. Hoje, nenhum órgão realiza suas atividades sem acesso à internet como ferramenta de trabalho, inclusive é de suma importância para que os dados do Portal da Transparência do órgão sejam transmitidos. Em suma, sem esse serviço torna-se inviável a realização das atividades de qualquer um dos setores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



A realização do serviço deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

### 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
NATHALIA STUTZ AMARAL  
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

### 8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 06 / 01 / 2025

\_\_\_\_\_  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRÉSIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

|                           |                    |  |             |
|---------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... =              | 4                  | Crédito Orçamentário                           | 1 Ordinário |
| Órgão..... =              | 01                 | CÂMARA MUNICIPAL                               |             |
| Unidade Orçamentária... = | 01.100             | CÂMARA MUNICIPAL                               |             |
| Funcional..... =          | 010310001          | Legislativa                                    |             |
| Projeto/Atividade..... =  | 2001000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL    |             |
| Natureza da Despesa... =  | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             |
| Fonte de Recursos..... =  | 15000              | ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)                          |             |



Saldos de 06/01/2025 até 06/01/2025

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotação Inicial..... =     | 330.228,00 |
| Crédito Suplementar..... = | 0,00       |
| Redução Orçamentária.... = | 0,00       |
| Empenhado no Período.... = | 0,00       |
| Liquidado no Período.... = | 0,00       |
| Anulado no Período..... =  | 0,00       |
| Pago no Período..... =     | 0,00       |
| Empenhado até o Período. = | 0,00       |
| Liquidado até o Período. = | 0,00       |
| Pago até o Período..... =  | 0,00       |
| A Pagar Processado..... =  | 0,00       |
| A Pagar não Processado.. = | 0,00       |
| Total a Pagar..... =       | 0,00       |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponível..... =    | 330.228,00 |

PONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jan/2025, 10h e 17m.

*Lilma*  
Lilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-0



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 001/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 001/2025

Bom Jardim, 07 de janeiro de 2025.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A instalação deverá ocorrer sem nenhum custo adicional para a contratante.

#### 1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para a Câmara Municipal de Bom Jardim. A medida se faz essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, que dependem cada vez mais da internet para funcionar.

A internet é um recurso fundamental para o funcionamento da Câmara Municipal de Bom Jardim, pois é utilizada para:

1.2.1.1- **Comunicação interna e externa:** envio e recebimento de e-mails, realização de transmissão ao vivo da TV Câmara, acesso a plataformas online de comunicação;

1.2.1.2- **Acesso à informação:** pesquisa de dados, consulta a sites oficiais, download de documentos;

1.2.1.3- **Prestação de serviços online:** acesso a sistemas internos, emissão de guias e certidões, agendamento de serviços;

1.2.1.4- **Prestação de contas, controle, fiscalização e transparência:** divulgação de informações públicas, acesso à dados sobre a gestão pública;

1.2.1.5- **Desenvolvimento de projetos e ações:** utilização de ferramentas online para planejamento, execução e acompanhamento de projetos;

1.2.1.6- **Capacitação de servidores:** acesso a cursos e treinamentos online.

1.2.1.7- A Câmara Municipal de Bom Jardim não possui estrutura própria para fornecer internet de forma eficiente e segura. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir:





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.2.1.8-Conexão rápida e confiável:** a empresa deverá fornecer internet com alta velocidade e estabilidade, para garantir o bom funcionamento dos serviços da Câmara;

**1.2.1.9-Suporte técnico especializado:** a empresa deverá oferecer suporte técnico especializado ao **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ.**

**1.2.1.10-Flexibilidade e escalabilidade:** a empresa deverá oferecer soluções flexíveis e escaláveis que possam ser adaptadas às necessidades da Câmara;

**1.2.1.11-Custo-benefício:** a empresa deverá oferecer um serviço de qualidade a um preço competitivo.

**1.3-Diante do exposto** fica evidente a necessidade e a importância da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para a Câmara Municipal de Bom Jardim. A medida se faz essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, que dependem cada vez mais da internet para funcionar.

## **2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)**

**2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.**

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)**

**3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.**

## **4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)**

**4.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.**

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)**

**5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Painel de Preços do sítio eletrônico compras.gov.**

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)**

**6.1 – A estimativa do valor mensal foi de R\$:740,00, baseado na mediana do Painel de Preços do sítio eletrônico compras.gov. Totalizando o valor estimado de R\$:8.880,00 no longo dos 12 meses de duração.**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)**

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

### **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)**

8.1 – O objeto do contrato exige a prestação contínua do serviço, o que torna o parcelamento necessário, através dos pagamentos mensais correspondem à entrega parcelada do serviço ao longo dos 12 meses de duração.

8.2 - O pagamento mensal reflete o ritmo e a periodicidade da execução do contrato, não ferindo os princípios da economicidade e da eficiência.

### **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)**

9.1 – Velocidade mínima de download e upload que deve ser atendida, ou seja, 900 (novecentos) MB de download e 900 (novecentos) MB de upload.

9.2 - Taxa de 99% de disponibilidade do serviço durante o período mensal.

9.3 - Tempo máximo de resposta para atendimento em caso de problemas técnicos em no máximo 04 (quatro) horas.

### **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)**

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)**

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

### **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)**

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

### 14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 04 (quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### 15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas  
Matrícula: 12/0189 GPC  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 07/01/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

MÉDIA

**R\$ 751,80**

MEDIANA

**R\$ 740,00**

MENOR

**R\$ 580**

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço Descrição

**26484 ACESSO A INTERNET VIA CABO RJ Dispensa de Licitação**

UF Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATSERV | Descrição do Item          | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor   | Órgão   | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|--|----------------|
| 90001/2024              | 00001          | Dispensa de Licitação | 26484             | ACESSO A INTERNET VIA CABO |                        | MEGA BITS/SEGUNDO       | 12                  | R\$580         | ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA                  | CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ           | 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ           | 30/01/2024     |
| 90148/2024              | 00001          | Dispensa de Licitação | 26484             | ACESSO A INTERNET VIA CABO |                        | MBPS                    | 3                   | R\$600         | REDE EXITUS LTDA   | COMANDO DA MARINHA                            | 795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI       | 02/10/2024     |
| 00012/2023              | 00001          | Dispensa de Licitação | 26484             | ACESSO A INTERNET VIA CABO |                        | MEGA BITS/SEGUNDO       | 1                   | R\$740         | GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA                                | CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª - RJ   | 389277 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª - RJ   | 26/12/2023     |
| 90016/2024              | 00001          | Dispensa de Licitação | 26484             | ACESSO A INTERNET VIA CABO |                        | MBPS                    | 12                  | R\$899         | DATA CORPORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA | CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ | 389063 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ | 16/09/2024     |
| 00004/2023              | 00001          | Dispensa de Licitação | 26484             | ACESSO A INTERNET VIA CABO |                        | MEGA BITS/SEGUNDO       | 12                  | R\$940         | MUNDIVOX NETWORKS LTDA                                       | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL | 343046 - CONDOMINIO DO PALACIO GUSTAVO CAPANEMA        | 16/10/2023     |





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 001/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 001/2025

Bom Jardim, 07 de janeiro de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01   | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para à Câmara Municipal. | MESES   | 12         |

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

1.4 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - O serviço de Link Empresarial de Acesso à Internet descrito neste Termo de Referência visa atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ. Em face do real consumo desse serviço, torna-se necessária a promoção de licitação que vise à contratação de serviço de Link Empresarial de Acesso à Internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

2.2 - Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

**2.3** - Justifica-se, portanto, a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação, para esta Instituição e para o público externo, caso, algum link venha falhar ou ficar em indisponibilidade.

### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)**

**3.1** - Atendendo o art. 5º da Lei 14.133/2021, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão para com seus servidores quanto à implementação, acompanhamento e execução das ações da entidade por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. O objeto incorpora-se em um só grupo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da economicidade de escala, eficiência e racionalização de custos.

**3.2** - Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)**

#### **4.1 – HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “F”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.”

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária."

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

### **7.2 – PAGAMENTO**

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário (mensal), atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

## **9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Painel de Preços do Compras.gov, como consta do presente.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)**

**10.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**10.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**10.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**10.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**10.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)**

### **11 - ENCERRAMENTO**

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 16 (dezesesseis) páginas, sendo esta última assinada.

### **12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Servidora: Glaciete Vieira Seixas  
Matrícula: 12/0189 GPC  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

\_\_\_\_\_  
GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### **13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO**

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 07/01/2025

\_\_\_\_\_  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 001/2025**

**Termo de Referência n° 001/2025**

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com três fornecedores.(art.23, §1º, IV ).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

| ITEM  | VALOR<br>COMPRASNET | VALOR<br>PNCP | FOR.<br>1   | FOR.<br>2   | FOR.<br>3   |
|---|---------------------|---------------|-------------|-------------|-------------|
| . Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de | R\$ 740,00          | R\$1.524,11   | R\$1.150,00 | R\$2.900,00 | R\$7.200,00 |

*Diúcia*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



|  |  |  |  |                  |             |
|--|--|--|--|------------------|-------------|
| acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para à Câmara Municipal. |  |  |  |                  |             |
|  |  |  |  | TOTAL<br>MEDIANA | R\$1.524,11 |

Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de acesso e conexão à internet. Mais informações no Termo de Referência.

Bom Jardim, 15 de janeiro de 2025.

Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação

# Contrato nº 25/2024

Última atualização 16/12/2024



**Local:** Foz do Iguaçu/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**Unidade executora:** 926470 - CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 628/2024

**Categoria do processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 16/12/2024 **Data de assinatura:** 16/12/2024 **Vigência:** de 16/12/2024 a 16/12/2027

**Id contrato PNCP:** 75914051000128-2-000056/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [75914051000128-1-000031/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda



informação complementar:

Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps

## VALOR CONTRATADO

R\$ 54.867,96

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.558.157/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TELEFONICA BRASIL S.A.

Arquivos Histórico

| Nome                | Data       | Tipo     | Baixar |
|---------------------|------------|----------|--------|
| CONTRATO25.2024.pdf | 16/12/2024 | Contrato |        |

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar





**Proc. Administrativo 1- 628/2024**

**De:** Lucas H. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/12/2024 às 08:15:39

**Setores envolvidos:**

CMFI-DG-DIRADM-ATADM, CMFI-PRESID, CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM-EC, CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON

**Assinatura contrato 25.2024 - TELEFÔNICA BRASIL S.A**

Prezados,

Diante do fato de que a empresa mencionada firmou o contrato e o encaminhou por e-mail, solicito a assinatura novamente, agora com a versão já assinada pela referida empresa.

Att.

Lucas Matheus Horst  
*Gestor de Contratos*

**Anexos:**

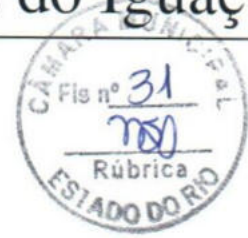
Contrato\_25\_2024\_Telefonica\_Brasil\_S\_A\_VIVO\_ASSINADO.pdf



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 25/2024



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP: 04571-936, representada por seu procurador Fabio Marques de Souza Levorin, inscrito no CPF 267.221.148-56 e por seu administrador Cleidson Sandes do Nascimento, inscrito no CPF 100.922.897-89, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de pregão eletrônico nº 05/2024, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (36 MESES) |
|------|--|---------|--------------|------------------------|
| 02   | Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque | Mensal  | R\$ 1.524,11 | R\$ 54.867,96          |

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

Página 1 de 13  
VIVO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| distribuído de negação de serviço (DDoS). |  |  |  |
|---|--|--|--|

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

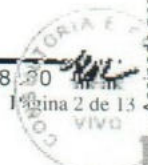
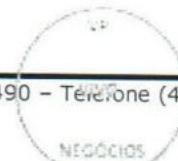
3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.

3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.

3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8183





### Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

À

Empresa

*Alta-rede Network Provedor de Internet Ltda.*

Processo nº 001/2025

### Objeto da coleta de preço:

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

| ITEM        | DESCRIÇÃO   | QUANTI<br>D.    | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|-------------|---|-----------------|----------------------------|----------------------|
| 01          | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal | 12<br><br>MESES | R\$<br>1.150,00            | R\$<br>13.800,00     |
| VALOR TOTAL |   |                 |                            | R\$ 13.800,00        |

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

07 104.865/0001-47

ALTA-REDE NETWORK

PROVEDOR DE INTERNET LTDA

RUA NILO PEÇANHA Nº 238 SALA 201

CENTRO CEP: 28.660-000

BOM JARDIM-RJ



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

**PROPONENTE:** GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**CNPJ Nº:** 07.714.104/0001-07

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:** 78.030.844

**ENDEREÇO COMERCIAL:** RUA MANOEL SERRAZINA, Nº 620, ALMAS DO MATO, CARMO/RJ

**TELEFONE/FAX/E-MAIL:** (22) 9.8817-1724

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:** RAONYR TAVARES

**PROCESSO nº 001/2025**

### Objeto da coleta de preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS)    |
|--------------------|---|------------|---------------------|---------------------|
| 01                 | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal | 12 MESES   | RS 2.900,00         | RS 34.800,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |                     | <b>RS 34.800,00</b> |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Informamos que todos os impostos, contribuições sociais, taxas, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas, deslocamentos técnicos, e despesas adicionais, bem os lucros, estão inclusos na proposta apresentada;

Documento assinado digitalmente  
**RAONYR TOUZO TAVARES**  
Data: 10/01/2025 17:15:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carmo/RJ, 10 de janeiro de 2025.

Raonyr Tavares  
Executivo de Contas Governo - RJ



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

À

Empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Processo nº 001/2025

#### Objeto da coleta de preço:

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | QUANTI<br>D.    | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|-----------------|----------------------------|----------------------|
| 01                 | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal | 12<br><br>MESES | R\$ 7.200,00               | R\$ 86.400,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                 |                            | R\$ 86.400,00        |

#### CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*Assinatura do Responsável*  
[06.317.574/0001-74]

BRASILNET Telecomunicações Ltda.EPP

Rua Euclides da Cunha, 74 - 1º Piso

Centro - CEP 28500-000

Cantagalo - RJ



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### PARECER

Processo nº 001/2025


ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

### I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação do serviço de conexão à internet para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 001/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

  
Heber Teixeira Silva,  
Procurador Jurídico,  
Mat. 12, 2023 - CPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor, pesquisa realizada no Painel de Preços do COMPRASNET<sup>2</sup> e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

## II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

<sup>2</sup> O Painel de preços é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Economia, que disponibiliza dados e informações relativas às compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), permitindo a consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública. Nesse sistema, é possível a utilização de filtros diversos, auxiliando nos parâmetros de busca voltados para o item solicitado.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
CPF nº 127.0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.<sup>3</sup>”*

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>3</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Heber Tolzeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



É que, conforme ensina Rafael Oliveira<sup>4</sup>, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 11.871/2023<sup>5</sup>) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação<sup>6</sup>. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

<sup>4</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

<sup>5</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm)

<sup>6</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*In verbis:*

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”*

Observa-se que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

### III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III -

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



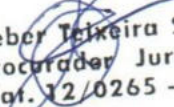
Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana, resultando em um valor estimado de R\$ 1.524,11 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos), conforme consta da estimativa de preços.

#### **IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



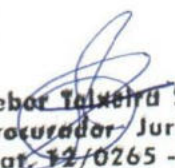
da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico

  
**Heber Teixeira da Silva**  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim<sup>7</sup> faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art. 75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Para a presente contratação optou-se pela elaboração do ETP a fim de conferir maior segurança à contratação, preenchendo todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

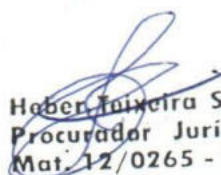
Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao futuro contrato, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, em obediência ao art. 94, II da Lei nº 14.133/21 e como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

### **VI – CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

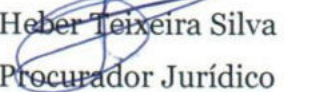
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 15 de janeiro de 2025.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-RJ 239182  
Matrícula 12/0265-GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

#### 1 – DO OBJETO

##### 1.1

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01   | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal | MENSAL  | 12         |

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

1.4 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

#### 2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 21 de janeiro de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 - Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 - Código da UASG: 930197

### 2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 - O Preço de referência consubstancia-se no valor **unitário** (mensal) estimado de **R\$ 1.524,11 (Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 4.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

#### 2.2.2 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

| ITEM                 | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO   | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (EM R\$) | VALOR TOTAL (EM R\$) |
|----------------------|--|--------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 01                   | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para à Câmara Municipal. | MENSAL       | 12     | 1.524,11                | 18.289,32            |
| VALOR TOTAL (EM R\$) |  |              |        |                         | 18.289,32            |

### 2.3 - DO CREDENCIAMENTO



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**2.3.1** – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.3.1.2** - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**2.3.2** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3** – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

## **2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.4.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

**2.4.2** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com).

**2.4.3** – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

**2.4.4** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.5.1** – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

## **2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.6.1** – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.6.2** – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.2.1** – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

**2.6.2.2** – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO**

#### **3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.1** – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

#### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**3.2.1.1** – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.2.2** – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

**3.2.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

**3.2.2.2** - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**3.2.2.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3** - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**3.2.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**3.2.3.2** - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.2.5.1** - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5.2** - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.2.6** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.6.1** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**3.2.7** - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.3.1** - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.3.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

**3.3.3** - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**3.4.1** - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**3.4.2** - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.4.2.1** - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**3.4.3** - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**3.4.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.4.6** - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**3.4.7** - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.4.8** - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**3.4.8.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

**3.4.8.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **3.5 - DA NEGOCIAÇÃO**

**3.5.1** - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**3.5.1.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

## **4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

### **4.1 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

### **4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.2.1** – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.2.2** - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

### **4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.3.1** - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.3** - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.3.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.3.5** - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

**4.3.5.1** Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

**4.3.5.1.1** – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**4.3.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

**5.1** - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com), protocolar as razões do seu recurso.

**5.2** - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**5.3** - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa;

**6.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**6.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**6.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**6.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**6.11.2** - Pagamento da multa;

**6.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**6.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

## **8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO**

**8.1** – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

## **9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

## **10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.1.1** - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**11.1.2** - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**11.2** - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

**11.2.1** - A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

**11.3** - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

**11.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

**11.5** - As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.6** - A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

**11.7** - As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** - Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

**11.9** - O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

**11.10** - A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**11.11** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

12.1.2 – Anexo II - Declaração Conjunta

Bom Jardim, 15 de janeiro de 2025.

**MARINICE CARDOSO VIEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 001/2025**  
**(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)**

PROCESSO Nº: 001/2025

Bom Jardim, 07 de janeiro de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01   | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para à Câmara Municipal. | MESES   | 12         |



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.3** – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)**

**2.1** - O serviço de Link Empresarial de Acesso à Internet descrito neste Termo de Referência visa atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ. Em face do real consumo desse serviço, torna-se necessária a promoção de licitação que vise à contratação de serviço de Link Empresarial de Acesso à Internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

**2.2** - Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

**2.3** - Justifica-se, portanto, a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação, para esta Instituição e para o público externo, caso, algum link venha falhar ou ficar em indisponibilidade.

### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)**

**3.1** - Atendendo o art. 5º da Lei 14.133/2021, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão para com seus servidores quanto à implementação, acompanhamento e execução das ações da entidade por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. O objeto incorpora-se em um só grupo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da economicidade de escala, eficiência e racionalização de custos.

**3.2** - Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)**

### **4.1 – HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

### 4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### 5.7 – PENALIDADES

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.”

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

### **7.2 – PAGAMENTO**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;**

**7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.**

**7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;**

**7.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:**

**7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);**

**7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

**7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**7.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;**

**7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:**

**7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;**

**7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;**

**7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;**

**7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;**

**7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;**

**7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;**

**7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;**

**7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;**

**7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;**

**7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

### 8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### 8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário (mensal), atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### 8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

## **9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Painel de Preços do Compras.gov, como consta do presente.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)**

**10.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**10.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**10.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**10.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**10.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

## **11 - ENCERRAMENTO**

**11.1** - O presente Termo de Referência compõe-se de 16 (dezesesseis) páginas, sendo esta última assinada.

## **12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

## **13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO**

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Aprovado em 07 / 01 / 2025

---

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90002/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: RJ  
Objeto da compra: Conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional.  
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 10:09 até 21/01/2025 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 21/01/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem  |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema     | 21/01/2025 às 08:00:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 21/01/2025 às 14:00:04 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.        |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--|
| 21/01/2025 às 08:00:00 | Abertura da sessão pública                 |
| 21/01/2025 às 14:00:04 | Início da etapa de julgamento de propostas |

**Item 1 - Acesso a Internet Via Cabo**

Acesso a Internet Via Cabo

|                                |            |                 |                           |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade:                    | 12         | Valor estimado: | R\$ 1.524,1100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento:       | MEGA       |                 | R\$ 18.289,3200 (total)   |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 1,0000 | Situação:       | Adjudicado e Homologado   |

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.336.\*\*\*0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12, melhor lance: R\$ 580,0000 (unitário) / R\$ 6.960,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

| Fornecedor  | Porte MeEpp/<br>Equiparadas | Valor          | Situação            |
|---|-----------------------------|----------------|---------------------|
| 31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA                                       | Sim                         | R\$ 1.520,9900 |                     |
| Descrição detalhada:  |                             |                |                     |
| 18.736.152/0001-12 - ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA                     | Sim                         | R\$ 1.524,1100 | Proposta adjudicada |
| 53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS UNIPESOAAL LTDA              | Sim                         | R\$ 1.524,0000 |                     |
| 06.317.574/0001-74 - BRASILNET TELECOMUNICACOES LTDA                        | Não                         | R\$ 1.524,1100 |                     |
| 32.303.543/0001-74 - BRLOGNET TELECOMUNICACOES LTDA                         | Sim                         | R\$ 1.524,1100 |                     |
| 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES S.A                   | Não                         | R\$ 1.524,1100 |                     |
| 08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA                             | Sim                         | R\$ 1.600,0000 |                     |
| 37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA | Sim                         | R\$ 1.600,0000 |                     |
| 07.426.946/0001-63 - K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LIMITADA                       | Sim                         | R\$ 1.524,1100 |                     |
| 41.674.885/0001-91 - L2 TELECOM LTDA  | Sim                         | R\$ 1.524,1100 |                     |
| 15.175.604/0001-46 - LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA      | Sim                         | R\$ 1.523,0000 |                     |
| 34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA                             | Sim                         | R\$ 1.524,1100 |                     |

| Fornecedor  | Porte MeEpp/<br>Equiparadas | Valor          | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|----------|
| Descrição detalhada:                                  |                             |                |          |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES<br>LTDA | Sim                         | R\$ 1.543,3137 |          |



**Lances do Item 1**

|                     |                    |                |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 21/01/2025 08:01:47 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.519,0000 |
| 21/01/2025 08:47:21 | 32.303.543/0001-74 | R\$ 1.518,0000 |
| 21/01/2025 09:01:46 | 34.924.717/0001-41 | R\$ 1.517,0000 |
| 21/01/2025 09:08:25 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.516,0000 |
| 21/01/2025 09:10:24 | 32.303.543/0001-74 | R\$ 1.515,0000 |
| 21/01/2025 09:28:08 | 31.785.899/0001-29 | R\$ 1.513,9900 |
| 21/01/2025 09:28:32 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.512,0000 |
| 21/01/2025 10:01:58 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.511,0000 |
| 21/01/2025 13:35:56 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.510,0000 |
| 21/01/2025 13:40:41 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.509,0000 |
| 21/01/2025 13:47:27 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.508,0000 |
| 21/01/2025 13:47:40 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.505,0000 |
| 21/01/2025 13:53:57 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.504,0000 |
| 21/01/2025 13:54:05 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.500,0000 |
| 21/01/2025 13:55:07 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.490,0000 |
| 21/01/2025 13:55:16 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.450,0000 |
| 21/01/2025 13:55:29 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.440,0000 |
| 21/01/2025 13:57:12 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.439,0000 |
| 21/01/2025 13:57:22 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.430,0000 |
| 21/01/2025 13:57:53 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.429,0000 |
| 21/01/2025 13:58:04 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.420,0000 |
| 21/01/2025 13:58:14 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.419,0000 |
| 21/01/2025 13:58:19 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.410,0000 |
| 21/01/2025 13:58:24 | 15.175.604/0001-46 | R\$ 1.512,9000 |
| 21/01/2025 13:58:26 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.400,0000 |
| 21/01/2025 13:58:32 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.380,0000 |
| 21/01/2025 13:58:40 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.350,0000 |
| 21/01/2025 13:58:45 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.340,0000 |
| 21/01/2025 13:58:50 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.330,0000 |
| 21/01/2025 13:58:51 | 37.007.414/0001-52 | R\$ 1.300,0000 |

**Lances do Item 1**

| Data/hora           | Participante       | Lance          |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 21/01/2025 13:58:55 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.320,0000 |
| 21/01/2025 13:59:00 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.295,0000 |
| 21/01/2025 13:59:00 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.250,0000 |
| 21/01/2025 13:59:03 | 15.175.604/0001-46 | R\$ 1.511,0000 |
| 21/01/2025 13:59:05 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.240,0000 |
| 21/01/2025 13:59:12 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.220,0000 |
| 21/01/2025 13:59:13 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.200,0000 |
| 21/01/2025 13:59:21 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.190,0000 |
| 21/01/2025 13:59:22 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 1.150,0000 |
| 21/01/2025 13:59:27 | 06.317.574/0001-74 | R\$ 1.100,0000 |
| 21/01/2025 13:59:52 | 07.426.946/0001-63 | R\$ 1.000,0000 |
| 21/01/2025 13:59:57 | 41.644.220/0001-35 | R\$ 1.234,0000 |
| 21/01/2025 13:59:58 | 18.736.152/0001-12 | R\$ 580,0000   |

**Mensagens do chat do Item 1**

| Enviado por                                       | Data/Hora envio     | Mensagem  |
|---|---------------------|---|
| Sistema   | 21/01/2025 14:00:02 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema para o participante<br>18.736.152/0001-12 | 21/01/2025 15:06:29 | Sr. Fornecedor ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 28/01/2025. Justificativa: Considerando que a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado) consta vencida em 30/11/2020, solicito o envio da referida certidão atualizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis..                |
| Sistema para o participante<br>18.736.152/0001-12 | 21/01/2025 15:10:11 | Considerando o item 8.3.2.5.3.1 do Termo de Referência, solicito a comprovação da exequibilidade do valor ofertado para o serviço.  |
| pelo participante<br>18.736.152/0001-12           | 21/01/2025 16:15:09 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:09 de 21/01/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12.   |
| pelo participante<br>18.736.152/0001-12           | 21/01/2025 16:15:15 | Boa tarde, Prezados! Segue a documentação solicitada. Proposta Comercial, Certidão de D'ívida Ativa Estadual e comprovação de exequibilidade apresentando contrato vigente com a Câmara de Bom Jardim.  |
| Sistema para o participante<br>18.736.152/0001-12 | 22/01/2025 10:51:57 | A certidão referida foi atualizada. Preciso que a empresa manifeste o porquê de estar cobrando um valor tão abaixo ao teto da dispensa..  |
| pelo participante<br>18.736.152/0001-12           | 22/01/2025 11:12:44 | Sra. Pregoeira, toda a estrutura física já está pronta, desta forma, não teríamos nenhum custo adicional em relação a construção de rede e não haverá necessidade de realizar troca de equipamento para atendermos a Câmara. Será necessário apenas a adequação lógica referente a velocidade contratada. Vale ressaltar que, como existe a possibilidade de renovação contratual, conseguiremos manter o mesmo valor cobrado atualmente. |



## Eventos do Item 1

| Data/Hora           | Descrição   |
|---------------------|---|
| 21/01/2025 14:00:02 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| 21/01/2025 14:00:02 | Item encerrado para lances.   |
| 21/01/2025 14:46:11 | Fornecedor ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 580,0000.  |
| 21/01/2025 15:06:29 | Fornecedor ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/01/2025 16:30:00. Motivo: Considerando que a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado) consta vencida em 30/11/2020, solicito o envio da referida certidão atualizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.. |
| 21/01/2025 16:15:09 | Fornecedor ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12 finalizou o envio de anexo.  |
| 22/01/2025 13:54:57 | Fornecedor ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12 foi habilitado.  |
| 22/01/2025 14:03:13 | Fornecedor ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 18.736.152/0001-12 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 580,0000.  |
| 22/01/2025 14:03:19 | Item homologado.  |



**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 22/01/2025 16:33. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 406615-1/2025.

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Número do Edital:       | 90002/2025   |
| Tipologia:              | Tecnologia da Informação e Comunicação, Software e/ou Hardware (Serv. de)  |
| Modalidade:             | Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)  |
| Critério de Julgamento: | Menor preço p/Item   |
| Nº Edital SIGFIS:       | 154641   |
| Objeto:                 | Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para à Câmara Municipal. |

22/01/2025 16:33

# Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 16/01/2025



Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa    Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II    Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa    Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2025    Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2025 10:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000002/2025    Fonte: Compras.gov.br

### Objeto:

Conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial. A CONTRATADA deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional.

### Informação complementar:

Valor total condizente com dispensa de licitação.

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.289,32

Itens    Arquivos    Histórico

| Número | Descrição                  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|----------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1      | Acesso a Internet Via Cabo | 12         | R\$ 1524,11             | R\$ 18.289,32        |

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação pública obrigatória dos atos exigidos para a sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do PNCP, formado pelo Diretor de Regulação e Controle de Mercado (DRCM) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e representantes de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração Financeira e Patrimonial (SAFOP).



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

## Dispensa de Licitação

2 mensagens



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

Para: Portal GRC Sites para Órgãos Públicos &lt;contato@portalgrc.com.br&gt;

16 de janeiro de 2025 às 10:20

Bom dia!

Segue em anexo, arquivo para publicação ainda hoje no site oficial.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.



AVISO E TR CONEXÃO A INTERNET.pdf

11593K

Portal GRC Sites para Órgãos Públicos &lt;contato@portalgrc.com.br&gt;

Para: CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

16 de janeiro de 2025 às 10:55

Bom dia!

A atualização foi concluída! Segue o link:

<https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao/192-dispensa-eletronica-no-90002-2025>

Qualquer dúvida, estou à disposição.

At.

Luã Aleixo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

GRC SISTEMAS - LTDA



www.portalgrc.com.br  
contato@portalgrc.com.br

**WhatsApp: (32) 3747-2647 | (32) 3747-2750**  
**Telefones: (32) 3025-7878 | (32) 3025-7879**

Praça da Matriz, n 26 - Loja 01, Centro  
Alto Caparaó - MG, CEP: 36.979-000

"Mas Deus prova o seu amor para conosco, em que Cristo morreu por nós, sendo nós ainda pecadores." Romanos 5:8



Acesso à informação



Digite aqui o que você procura

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

LICITAÇÕES ENCERRADAS

PESQUISAR LICITAÇÕES

DISPENSA



## Processos licitatórios

### Dispensa Eletrônica Nº 90002/2025

**Processo Administrativo Nº:** 001/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica**Unidade Solicitante:** Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ**Data de Publicação:** 16/01/2025 10:52

**Data da Sessão:** 21/01/2025**Horário de Abertura:** 08h00min**Endereço para Pregão Eletrônico:**[Clique aqui para acessar!](#)**Status:** Em andamento**Local e Informações:** Praça Coronel Monnerat, nº 252 | Centro,

Bom Jardim - RJ

CEP: 28660-000

Bom Jardim, RJ.

Telefone.: (22) 2566-2030 / (22) 2566-2366

Email: cmbj.2011@gmail.com



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002-2025 - EDITAL.PDF (DOWNLOADS: 1)

Localizado em: [2025](#)

PÓRTO LEGISLATIVO

## Endereço

Bom Jardim - RJ

Praça Coronel Monnerat, nº 252 | Centro, Bom Jardim - RJ

CEP 28660-000

## Informações

Horário do Setor Administrativo

Segunda a Sexta de 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30

Horário das Sessões

Segundas e Quintas, a partir das 18:00

Telefone: (22) 2566-2030 / (22) 2566-2366



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**



Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/08/2024, em referência ao pedido 265403/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA

**CNPJ:**

18.736.152/0001-12

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

86.54223.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: LQWQ.1100.A011.4483

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 27/08/2024 às 15:00:42.3

Esta certidão tem validade até 23/02/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/08/2024 às 14:48:37.0

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA: 001/2025  
RAZÃO SOCIAL: ALTAREDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA ME  
CNPJ: 18.736.152/0001-12  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.542.234  
TELEFONE: 24 2233-0600  
ENDEREÇO: Rua do Imperador nº 75, lojas 02 e 04, centro – Petrópolis RJ CEP: 25620 001  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): licitacao@altarede.com.br  
BANCO: BANCO DE BRASIL AGÊNCIA: 1253-X CONTA CORRENTE: 120971-X

**OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet para atender a Câmara Municipal de Bom Jardim RJ.

| LOTE  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|---|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 1   | Serviço de conexão à internet com velocidade de no mínimo 900Mbps (novecentos)MB, com 100% de velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 04 (quatro) horas, através de link empresarial. A Contratada deverá instalar o link de internet de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em condições de pleno funcionamento, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal. | mensal  | 12 meses   | R\$ 580,00     | R\$6.960,00  |
| TOTAL PROPOSTO PARA O CONTRATO                                  |   |         |            |                | R\$ 6.960,00 |
| Valor total por extenso: Seis mil, novecentos e sessenta reais. |   |         |            |                | -            |



1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Vigência do contrato: 12 meses
3. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e de acordo com toda a necessidade apresentada no referido TR.

Petropolis, 21 de janeiro de 2025.

MARIA IEZZI DA  
SILVEIRA:0296279277  
4

Assinado de forma digital por  
MARIA IEZZI DA  
SILVEIRA:02962792774  
Dados: 2025.01.21 15:49:55 -03'00'

---

Maria Iezzi da Silveira  
Representante Legal  
CPF: 029.627.927-74

# Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME</b><br>RUA NILO PEÇANHA, 238 - SALA 201<br>CEP: 28660-000 - Bairro: CENTRO<br>Município: Bom Jardim - RJ<br>E-mail: contabilidade@altarede.com.br<br>Fone: (22) 2524-2800<br><br>CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal<br>07.104.865/0001-47      ****      3445 |  | Número da NFS-e<br><h2 style="text-align: center;">202400000000804</h2><br>Data do Serviço      Código Verificador<br><b>13/12/2024</b> <b>a9b479c4a</b> |
|--|--|--|

|  |                |                   |                        |
|--|----------------|-------------------|------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ</b><br>Secretaria Municipal da Fazenda<br>Fone: (22) 2566-2916 - bomjardim.govbr.cloud/NFSe.Portal | Dt. de Emissão | Exigibilidade ISS | Tributado no Município |
|  | 13/12/2024     | Exigível          | Bom Jardim/RJ          |

|  |                                    |                                   |                         |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO   |                                    | Município de Prestação do Serviço |                         |
| Nome / Razão Social<br><b>CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM</b> |                                    | Bom Jardim/RJ                     |                         |
| Endereço<br><b>PRC CEL MONNERAT, CENTRO,252</b>              |                                    |                                   |                         |
| Cidade<br><b>Bom Jardim</b>                                  | UF<br><b>RJ</b>                    | Fone<br><b>(22) 2566-2030</b>     | CEP<br><b>28660-000</b> |
| Bairro<br><b>CENTRO</b>                                      |                                    |                                   |                         |
| CNPJ / CPF / NIF<br><b>00.495.116/0001-49</b>                | Inscrição Municipal<br><b>8378</b> | Inscrição Estadual                |                         |
| E-mail<br><b>cmbj.2011@gmail.com</b>                         |                                    |                                   |                         |

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO    |                         |
| Nome / Razão Social<br>**** | CNPJ / CPF<br>*****     |
| E-mail                      | Fone<br>Cidade<br>***** |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR TOTAL | ALIQ. | VALOR IMPOSTO | RETIDO |
|--|-------------|-------|---------------|--------|
| CIP - CORPORATE IP - 600MBPS - BOM JARDIM RJ (DL 001/2024) - ALTAREDE NETWORK REF. 12/2024- VENCIMENTO: 05/01/2025. Alíquota Efetiva: 5,00%. | 580,00      | 5,00  | 29,00         | Sim    |

|  |                                |                                     |                                |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| Código do Serviço<br>01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. |                                | Código NBS<br>*****                 |                                |
| CIDE<br>0,00   | COFINS<br>0,00                 | COFINS Importação<br>0,00           | ICMS<br>0,00                   |
| IOF<br>0,00  | IPI<br>0,00                    | PIS/PASEP<br>0,00                   | PIS/PASEP Importação<br>0,00   |
| Base Cálculo ISSQN Próprio<br>0,00   | Valor do ISSQN Próprio<br>0,00 | Base Cálculo ISSQN Retido<br>580,00 | Valor do ISSQN Retido<br>29,00 |
| Valor Total da NFS-e<br>580,00   |                                | Valor Líquido da NFS-e<br>551,00    |                                |

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$29,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$29,00.

Consulta realizada em 13/12/2024 às 10:52:43.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [bomjardim.govbr.cloud/NFSe.Portal](http://bomjardim.govbr.cloud/NFSe.Portal)



|  |   |                                 |
|--|---|---------------------------------|
| Recebi(emos) de<br><b>ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME</b><br><br>os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.<br><br>____/____/____<br>Data | Número da NFS-e<br>202400000000804<br><br>Competência<br>13/12/2024<br><br>NFS-e<br>a9b479c4a | Número de Controle do Município |
| _____<br>Identificação e assinatura do recebedor   |   |                                 |

Consulta realizada em 13/12/2024 às 10:52:43.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [bomjardim.govbr.cloud/NFSe.Portal](http://bomjardim.govbr.cloud/NFSe.Portal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.736.152/0001-12<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/08/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ALTA REDE FIBER   |   | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)<br>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R DO IMPERADOR  | NÚMERO<br>75  | COMPLEMENTO<br>LOJA 02 E 04    |
| CEP<br>25.620-001   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>PETROPOLIS        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ATENDIMENTO@ALTAREDEIMPERIAL.COM.BR  | TELEFONE<br>(24) 2233-0600                          | UF<br>RJ                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/08/2013            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 14:41:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**



Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **58492/2020**, que no período de **1977 até 01/06/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA**

CNPJ: **18.736.152/0001-12** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **86.54223.4**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **EQ44.1100.A011.4122**

Esta certidão tem validade até **30/11/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **03/06/2020 às 20:04:15.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de PETROPOLIS

Rua do Imperador, 288 Salas 30 a 35, Centro

Emitida em 08/06/2020 às 08:24:29.1

Data da consulta: 21/01/2025 14:39:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.736.152/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/08/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2451719

Código de verificação de autenticidade: a3280387a689abd769ffae1977550310



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE  |                 |
|--|-----------------|
| Raiz de CNPJ: 18.736.152   | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA ME  |                 |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/12/2024 ÀS 09:18:59<br/>VÁLIDA ATÉ: 13/03/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>   |                 |
| OBSERVAÇÕES  |                 |
| <p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p> |                 |



# Prefeitura Municipal de Petrópolis

Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Receita



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número Certidão: 202410510

**CPF/CNPJ:** 18.736.152/0001-12

**Contribuinte:** ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA ME

**Endereço:** RUA TERESA - Nº: 75 - CENTRO - CEP: 25620001

Certificamos, de acordo com informações apuradas nos sistemas de controle de Tributos Municipais, que não constam débitos referente aos dados informados acima.

**Requerente:** Maria Iezzi da Silveira

**CPF:** 029.627.927-74

**Data da Emissão:** 08/01/2025

**Validade:** 09/03/2025 - 60 dias (Decreto nº 158 de 30/06/2022)

A **Certidão Conjunta Fazenda e Dívida Ativa Municipal** refere-se a Débitos de natureza tributária ou não tributária, IPTU, ISS, ITBI, Taxas Diversas, Autos de Multa, Notas de Débito, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Fica ressalvado, entretanto, o direito de a Fazenda Municipal cobrar as dívidas, que porventura venham a ser apuradas.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticação





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.736.152/0001-12 DUNS®: 902986812  
Razão Social: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA  
Nome Fantasia: ALTA REDE FIBER  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 13/07/2025 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 05/02/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 19/07/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 13/03/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 09/03/2025 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.736.152/0001-12 DUNS®: 902986812  
Razão Social: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA  
Nome Fantasia: ALTA REDE FIBER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

| Entidade e UF   | Nº Registro | Data de Validade |
|---|-------------|------------------|
| ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -<br>AGÊNCIA NACIONAL DE<br>TELECOMUNICAÇÕES | s/n         | -                |
| ANATEL  | S/N         | 05/07/2020       |
| CREA-RJ   | 2017200971  | 31/12/2020       |
| ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  | S/N         | -                |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.736.152/0001-12 DUNS®: 902986812  
Razão Social: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA  
Nome Fantasia: ALTA REDE FIBER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.736.152/0001-12 DUNS®: 902986812  
Razão Social: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA  
Nome Fantasia: ALTA REDE FIBER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.736.152/0001-12 DUNS®: 902986812  
Razão Social: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA  
Nome Fantasia: ALTA REDE FIBER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



**ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados **MARIA IEZZI DA SILVEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 31/05/1941, portadora da carteira de identidade nº 10436952-5, IFP-RJ e CPF nº 029.627.927-74, residente e domiciliado à Avenida Alberto Braune, 86 apt 301- Nova Friburgo/RJ CEP: 28.613-000 e **LUCIANE DA COSTA FERNANDES FERREIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, costureira, nascida em 14/07/1972, portadora da carteira de identidade nº 094101706 IFP/RJ e CPF nº 029.727.047-89, residente e domiciliada na Rua Vitório Pereira Nunes, nº 97, Castelanea, Petrópolis/RJ, CEP: 25.640-262, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ através do nº 18.736.152/0001-12 com seu contrato de constituição arquivado na JUCERJA sob NIRE 33.2.0957338-1 em 23/08/2013, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO OBJETIVO DA ATIVIDADE**

1- Os sócios resolvem acrescentar ao seu objetivo social a atividade de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

À vista da alteração feita, consolida-se o contrato social nos seguintes termos:

**ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA**

1ª A sociedade girará sob a denominação social de "ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA", com sede e foro à Rua do Imperador, nº 75 Loja 02 e 04, Centro, Petrópolis/RJ, Cep: 25.620-001.

2ª A sociedade terá por objetivo social, provedores de acesso às redes de comunicações; serviços de comunicação multimídia SCM; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

3ª A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

4ª O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                              | QUOTAS         | VALOR               |
|-------------------------------------|----------------|---------------------|
| MARIA IEZZI DA SILVEIRA             | 125.000        | R\$125.000,00       |
| LUCIANE DA COSTA FERNANDES FERREIRA | 125.000        | R\$125.000,00       |
|                                     | <b>250.000</b> | <b>RS250.000,00</b> |



5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia MARIA IEZZI DA SILVEIRA, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª As sócias, farão jus à uma retirada mensal, à título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

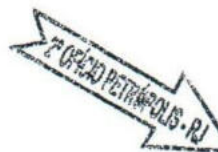
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Petrópolis/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Petrópolis, 19 de novembro de 2018.



*Maria Iezzi da Silveira*  
MÁRIA IEZZI DA SILVEIRA



*Luciane da Costa F. Ferreira*  
LUCIANE DA COSTA FERNANDES FERREIRA





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.97.85.95.60 - 18.736.152.000.112

## 01. IDENTIFICAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>18.736.152/0001-12</b> |
|--|--|

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

|   |
|---|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO<br><br><b>244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)</b><br><b>221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)</b> |
|---|

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> FCPJ | <input type="checkbox"/> QSA |
|--|------------------------------|

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|   |  |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável | <input type="checkbox"/> Preposto                                    |
| NOME<br><b>MARIA IEZZI DA SILVEIRA</b>          | CPF<br><b>029.627.927-74</b>   |
| LOCAL E DATA                                    | ASSINATURA (com firma reconhecida)<br><i>Maria Iezzi da Silveira</i> |

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

|                           |
|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO |
|---------------------------|

## 07. RECIBO DE ENTREGA

|  |
|--|
| CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA |
|--|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página  
para Impressão





**CARTÃO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS** Tel.: (24) 2103-2103  
Rua Imperador, 1076 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP 25620-001 - CNPJ: 30.649.765/0001-51

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **LUCIANE DA COSTA FERNANDES FERREIRA**  
PETROPOLIS, 22 de Novembro de 2018. (Pedido: 12642)  
Serventia: 5,41  
Taxas: 2,20  
Escrevente Total: 7,61

**MARCIO DE ALMEIDA FERRARI** - ESCRIVENTE  
Selo: ECVB89526 011H OFÍCIO DE JUSTIÇA  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
089003AA 158865

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ** AA357978  
Lote Cartão Cartão - Tabela RJ, Anexo Brasília 21 - lote 26 - Centro - CEP: 28610-120 093484  
Cafépolis, 11 de Novembro de 2018. Tel.: (22) 2522-5658 - Fax: (22) 2522-8858

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
**MARIA IEZZI DA SILVEIRA**  
NOVA FRIBURGO, 27/11/2018. Total: 7,61 por: **Luciana P. da Silva**  
**LUCIANA P. DA SILVA** Mat. em Test. Escrevente  
EDM 73908 FLJ <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> 94 11398

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA ME

NIRE: 332.0957338-1 Protocolo: 00-2018/437680-7 Data do protocolo: 30/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2018 SOB O NÚMERO 00003444634 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 83374048D2E6081DFA0AFC53DB93D555EA1537DF92B15B4210DE2F77C03B2E2C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo. Pág. 5/6





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Fazenda



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

|  |                                      |   |
|--|--------------------------------------|---|
| <b>CNPJ da Empresa</b><br>18.736.152/0001-12   | <b>Número da Inscrição Estadual</b>  | <b>Número da Inscrição Municipal</b><br>88436 |
| <b>Nome da Empresa</b><br>ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA ME  |                                      |   |
| <b>Endereço da Empresa</b><br>R DO IMPERADOR, 75 , LOJA:02 E 04 – CENTRO – CEP: 25620001   |                                      |   |
| <b>Data do Início da Atividade</b><br>23/08/2013   | <b>Data de Emissão</b><br>27/11/2018 | <b>Inscrição Imobiliária</b><br>43913/43915   |
| <b>Atividade Econômica Principal</b><br>6190601 – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES  |                                      |   |
| <b>Atividades Secundárias</b><br>6110803 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM<br>6209100 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>6311900 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET<br>6319400 – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET |                                      |   |
| <b>Observação</b>  |                                      |   |



SECRETARIA DE FAZENDA  
AV. KOELER, 260/CENTRO CEP 25.685-060  
www.petropolis.rj.gov.br



|                   |
|-------------------|
| Contatos          |
| (24) 2233-0600    |
| Não consta na RFB |



E-mail

ATENDIMENTO@ALTAREDEIMPERIAL.COM.BR

**Responsável Legal**

CPF

Nome

029.627.927-74

MARIA IEZZI DA SILVEIRA

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

Nome

029.627.927-74

MARIA IEZZI DA SILVEIRA

E-mail

licitacao@altarede.com.br

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

**Serviço**

Código / Nome

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

22365 - Serviços de Telecomunicações

22993 - Informática - Suporte Técnico ( Software / Equipamentos )

26450 - Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

**Fornecedor**

|                                |   |                     |
|--------------------------------|---|---------------------|
| CNPJ                           | Razão Social  | Nome Fantasia       |
| 18.736.152/0001-12             | ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA  | ALTA REDE FIBER     |
| Situação do Fornecedor         | DUNS®  |                     |
| Credenciado                    | 902986812   |                     |
| Data de Vencimento do Cadastro | Data/Hora da Última Sincronização   | Situação do Nível I |
| 30/06/2025                     | 21/01/2025 14:13  | Cadastrado          |

**Dados do Fornecedor**

|                               |   |                      |
|-------------------------------|---|----------------------|
| Porte da Empresa              | Data de Abertura da Empresa                               |                      |
| Micro Empresa                 | 22/08/2013  |                      |
| Natureza Jurídica             | MEI   | Capital Social (R\$) |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | Não   | 250.000,00           |
| Cnae Primário                 | 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES |                      |

**Cnaes Secundários**

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

**Contato Principal e Endereço**

|            |  |                             |
|------------|--|-----------------------------|
| CEP        | Endereço                                     | Município / UF              |
| 25.620-001 | RUA DO IMPERADOR, 75 - LOJA 02 E 04 - CENTRO | Petrópolis / Rio de Janeiro |
| DDD        | Telefone                                     |                             |

INCLUIR



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90002/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA

**CNPJ:** 18.736.152/0001-12

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

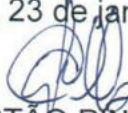
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

### CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, com sede na Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA**, sediada na Rua do Imperador, nº 75, lojas 02 e 04 - Petrópolis/RJ, CEP: 25.620-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.736.152/0001-12, neste ato representada por **MARIA IEZZI DA SILVEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 10436952-5 expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 029.627.927-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/01/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 001/2025.

1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação nº 90002/2025 e demais documentos do Processo Administrativo nº 001/2025, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente a quantia de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando, até o final da vigência contratual, a quantia de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE INÍCIO, RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser fornecido de imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2. A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

4.3. Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme a efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial, devendo apresentar a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88) e demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, momento em que



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



também serão verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025.

4.3.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.

4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

4.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

4.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

4.5. Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.6. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

M [assinatura]

[assinatura]



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- 4.6.1. Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 4.6.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 4.6.3. Haver seguros veiculares e imobiliários;
- 4.6.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- 4.6.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 4.6.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- 4.6.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 4.6.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- 4.6.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;
- 4.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informado pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;
- 4.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;
- 4.9. É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras

M

4



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

4.10. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

4.11. Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de vigência do contrato, qual seja, de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026, e serão efetuadas à conta 4.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal, Funcional: 010310001 – Legislativa, Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

M

5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

7.1. A vigência do contrato conta-se a partir de 01 de fevereiro de 2025, tendo como termo final o dia 31 de janeiro de 2026.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

8.1.1. Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto,

M [Handwritten signature] [Handwritten signature]



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

8.1.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.1.9. Prestar, ao representante da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.10. Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;

8.1.11. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

M. G. S.

q



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

8.2.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

8.2.5. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

8.2.6. Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

8.2.7. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

8.2.8. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

8.2.9. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2.10. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

M      *[Handwritten signature]*      *[Handwritten signature]*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.11. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2.12. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

8.2.13. Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

8.2.14. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.2.15. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

8.2.16. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

8.2.17. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

8.2.18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

8.2.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.20. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

M

9



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.21. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

8.2.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, na forma da legislação local que regulamenta o processo de responsabilização, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

10.2.1. por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o

M      *[Handwritten Signature]*      *[Handwritten Signature]*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

10.2.2. consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

10.2.3. na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.5. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

10.5.1. as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

10.5.2. os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. as indenizações e multas.

10.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

10.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

10.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021,

M [Handwritten signatures]



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

10.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

10.9. O presente contrato poderá ser prorrogado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

M

Q



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 001/2025.

12.1.1. Ao presente contrato aplicam-se as Resoluções 02 e 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como todas as Resoluções e demais atos normativos, atuais ou futuros, que envolvam direta ou indiretamente matéria de licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou pelo e-mail: cmbj.2011@gmail.com ou outro e-mail oficial que venha a substituí-lo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13.1.1. A entrega de documentos e cartas por parte da CONTRATADA através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim deverá ser realizada com a solicitação da confirmação de recebimento pelo remetente.

13.1.2. Na ausência do pedido de solicitação da confirmação de recebimento pela CONTRATADA, quando não houver resposta espontânea pela CONTRATANTE, caberá ao remetente o ônus de provar o recebimento do documento ou carta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

7.2. O presente Contrato começará a vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025 e tem como termo final o dia 31 de janeiro de 2026.

M

G



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência 001/2025, neste Contrato e na Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

M      [Handwritten Signature]      [Handwritten Signature]



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18.2. As partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRESIDENTE CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA

MARIA IEZZI DA SILVEIRA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: *Quirina B. A. F. Rodrigues*

Nome:

CPF: *137.571.637-96*

CPF:

Assinatura: *Quirina B. A. F. Rodrigues*

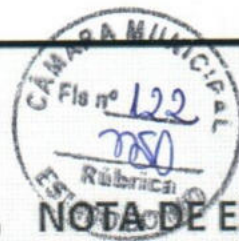
Assinatura:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

|  |  |                         |
|--|--|-------------------------|
| FONTE DE RECURSO<br>1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS) | Nº DO EMPENHO/TIPO<br>000018/25 Global | RECURSO<br>Orçamentário |
|--|--|-------------------------|

|                              |   |                   |
|------------------------------|---|-------------------|
| ORGAO<br>01 CÂMARA MUNICIPAL | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA<br>10 CÂMARA MUNICIPAL | COD. DESPESA<br>4 |
|------------------------------|---|-------------------|

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

|   |     |                                       |
|---|-----|---------------------------------------|
| CREADOR<br>68800 ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA | TEL | CIDADE<br>CNPJ/CPF 18.736.152/0001-12 |
|---|-----|---------------------------------------|

|                                   |        |                      |                     |                     |
|-----------------------------------|--------|----------------------|---------------------|---------------------|
| MODALIDADE<br>Dispensa por Limite | NUMERO | CONTRATO<br>001 2025 | PROC.COMPRAS<br>001 | EMISSÃO<br>23.01.25 |
|-----------------------------------|--------|----------------------|---------------------|---------------------|

|                            |                              |                              |                           |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| VALOR ORÇADO<br>330.228,00 | SALDO ANTERIOR<br>274.768,18 | VALOR DO EMPENHO<br>6.380,00 | SALDO ATUAL<br>268.388,18 |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|

| ITEM               | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|--------------------|------------|-------|--|----------------|-----------------|
|                    | 11         | UN    | Empenho referente a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Conexão à Internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em Fibra Ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. Vigência do contrato: 01/02/2025 a 31/01/2026. | 580,00         | 6.380,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |            |       |  |                | <b>6.380,00</b> |

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA.**

**CNPJ: 18.736.152/0001-12**

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 001/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**EMPENHO Nº:** 018/2025.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II.

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

Em vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90002/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA

**CNPJ:** 18.736.152/0001-12

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Item: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

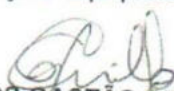
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**EXTRATO DE CONTRATOCONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADO:** ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA.

**CNPJ:** 18.736.152/0001-12

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.


**CONTRATO Nº:** 001/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**EMPENHO Nº:** 018/2025.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM


Ato Enviado desde 19/02/2025 15:21. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 420417-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Ato:                     | Dispensa   |
| Processo Administrativo: | 001/2025   |
| Identificador:           | 1359217  |
| Objeto:                  | Serviço de conexão à Internet, de no mínimo 900 ( novecentos ) MB, velocidade de 100% em download e upload, conexão em fibra ótica, IP público, e prioridade no atendimento. |

**Documentos contidos neste Envio**

| Nome  | Tipo de Documento     | Ato       |
|---|-----------------------|-----------|
| 001 PROCESSO INTERNET_assinado_19022025031953.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

19/02/2025 15:21


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 19/02/2025 15:23. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 420421-0/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Ato:                     | Contrato   |
| Número do Ato:           | 001/2025   |
| Processo Administrativo: | 001/2025   |
| Identificador:           | 438775   |
| Objeto:                  | Serviço de conexão à Internet, de no mínimo 900 (novecentos) MB, velocidade de 100% em download e upload, conexão em fibra ótica, IP público, e prioridade no atendimento. |

**Documentos contidos neste Envio**

| Nome  | Tipo de Documento     | Ato       |
|---|-----------------------|-----------|
| 001 PROCESSO INTERNET_assinado_19022025031953.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

19/02/2025 15:23



# Contrato nº 001/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Unidade executora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001/2025

**Categoria do processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2025 **Data de assinatura:** 23/01/2025 **Vigência:** de 01/02/2025 a 31/01/2026

**Id contrato PNCP:** 00495116000149-2-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00495116000149-1-000002/2025](#)

## Objeto:

Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 6.960,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.736.152/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA

Arquivos Histórico

| Nome                    | Data       | Tipo              |
|-------------------------|------------|-------------------|
| 001PROCESSOINTERNET.pdf | 21/02/2025 | Outros Documentos |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANÁLISE DE CONTRATOS OBRAS E SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|------|---|-----|-----|---------------|
| 1    | A proposta é mais vantajosa para o ente?  | X   |     |               |
| 2    | A proposta guarda observância de isonomia? (Artigo 3º)  | X   |     |               |
| 3    | Existe tolerância que comprometam o caráter de competitividade? (Art.3º Parágrafo 1º)   |     |     | X             |
| 4    | Existe parecer da Procuradoria Jurídica? (Art. 38, Parágrafo único).  | X   |     |               |
| 5    | Existe previsão de recursos orçamentários para a contratação?   | X   |     |               |
| 6    | Houve inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidade, ou não condiz com as previsões reais do projeto? |     |     | X             |
| 7    | Existem similaridade entre produtos e serviços?   | X   |     |               |
| 8    | Existem participação direta ou indireta de membros da comissão de licitação?  | X   |     |               |
| 9    | Foi observado a validade e regularidade das certidões (habilitação)?  | X   |     |               |
| 10   | Foram respeitadas as disposições do Termo de Referência/Edital?   | X   |     |               |
| 11   | Todas as folhas do processo foram numeradas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação?                                    | x   |     |               |
| 12   | A comissão de licitação foi renovada anualmente?  | x   |     |               |
| 13   | Houve cotação prévia de preços?   | x   |     |               |
| 14   | Houve mensuração dos gastos anteriores para fins de apuração dos mesmos?  |     |     | x             |

PROCESSO Nº 001/2025

BOM JARDIM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### DO RITO – OBRAS E SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|------|---|-----|-----|---------------|
| 1    | Existe pedido com especificação e justificação?   | x   |     |               |
| 2    | Existe Dotação?   | x   |     |               |
| 3    | Existe cotação com mensuração de valores?   | x   |     |               |
| 4    | Houve análise da legalidade do ato pelo Procurador Jurídico?  | x   |     |               |
| 5    | Existe autorização do Presidente da Câmara autorizando a Comissão de Licitação a abertura do processo?  |     |     | x             |
| 6    | Existe Edital ou Carta Convite devidamente emitida pela Comissão de Licitação?  |     |     | x             |
| 7    | Existe minuta do futuro contrato ou projeto básico e executivo?   |     |     | x             |
| 8    | Existe certidão do Procurador Jurídico?   |     |     | x             |
| 9    | A carta Convite foi devidamente protocolada com os devidos carimbos e assinaturas?  |     |     | x             |
| 10   | Existe certidão de fixação em quadro de aviso (no caso da carta convite) ou Publicação do Edital?   |     |     | x             |
| 11   | A Ata de abertura de licitação está devidamente lavrada e assinada?   |     |     | x             |
| 12   | Houve remarcação de datas com ciência de todos os participantes?  |     |     | x             |
| 13   | As certidões de débitos estão dentro da data de validade e estão completas?   | x   |     |               |
| 14   | A habilitação do sócio responsável está devidamente comprovada?   | x   |     |               |
| 15   | Os documentos de habilitação: Contrato social e Alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e documentos do sócio representante foram anexados ao processo? | x   |     |               |
| 16   | Existe Certidão de não emprego de menores?  | x   |     |               |
| 17   | A Ata de julgamento e classificação foi devidamente lavrada e assinada?   |     |     | x             |
| 18   | Existe proposta, do valor a ser cobrado, devidamente assinada e carimbada?  | x   |     |               |
| 19   | Existe mapa de apuração do resultado e respectivos valores?   | x   |     |               |
| 20   | A Comissão enviou o processo para devida Homologação?   | x   |     |               |
| 21   | Existe Homologação do Presidente?   | x   |     |               |
| 22   | O contrato foi devidamente assinado?  | x   |     |               |
| 23   | Foi emitido o Extrato do Contrato?  | x   |     |               |
| 24   | Consta no Processo cópia da Publicação do Extrato?  | x   |     |               |
| 25   | Foi efetivado o devido empenho?   | x   |     |               |

PROCESSO Nº 001/2025

BOM JARDIM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 001/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.**

Considerando a necessidade de abertura de processo,

Considerando a dotação orçamentária,

Considerando o termo de referência,

Considerando as cotações realizadas,

Considerando a dispensa do processo,

Considerando o valor a ser utilizado,

Considerando o processamento do empenho global,

Considerando a homologação e o extrato do contrato,

Considerando o contrato assinado e a publicação,

Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para contratação de serviços de internet da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 04 de setembro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC